



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.449/2020

Publicado Atrio

em 09 / 10 / 2020

Indefere pedido de progressão por mérito, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as proibições impostas no inciso IX, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, dentre elas, a suspensão da contagem do tempo para fins de aquisição do período aquisitivo, de 27/05/2020 a 31/12/2021, para concessão da progressão por mérito pleiteada;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 478/2020 exarado nos autos do processo nº 003687/2020, opina pelo indeferimento do pleito da servidora, quanto ao pedido de progressão por mérito.

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido formulado pela servidora **KELLY RAMLOW**, brasileira, Professora MMPB V, portadora da CI/RG nº 14.251.667 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 103.112.157-93, filha de Reinaldo Ramlow e Celina Schimith Ramlow, residente na Rua Vasco Fernandes Coutinho, nº 15, Centro, Município de Vila Pavão/ES, em observância a legislação vigente e em acatamento ao Parecer da Assessoria Jurídica deste Município.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência a servidora da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2020.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal